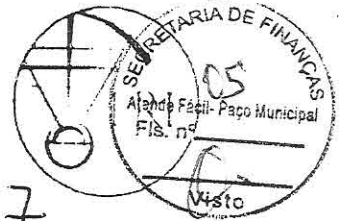




REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Processo 72848617
IGOR FRANÇA GUIDES
OAB 111 de Registro



Permanece: 301.011.0185.001.9e 002.7
42

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

48111

Inclui: 301.011.0173.000.0 - ~~40~~ 40
Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Zona

48.111 01 Livro 2 - Registro Geral - Oficial
Matrícula Ficha Goiânia, 17 de setembro de 1982.

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº. 42, quadra G-9, sito à rua 20, no Setor Oeste, nesta Capital, com área de 625,00m², sendo: 12,00m de frente; 12,00m de fundos, com o lote 41; 52,083m à direita, com o lote 44; 52,083m à esquerda, com o lote 40. **PROPRIETÁRIOS:** GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, médico, CI. 307.358-Go., CPF. 002.646.361-04 e s/m. MARILDA MARIA MENDONÇA LUCAS, - func.pública, CI.52.133-Go., bras., casados, res. e dom. nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº. 63.841 neste Cartório. Dou fé. O sub oficial.

R1- 48.111- Goiânia, 17 de setembro de 1982: Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada no 5º. Ofício desta Capital, Lº. 303, fls. 105/106vº., em 24.06.82, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, a SILVIO JOSÉ CARNEIRO, agropecuarista, CI. 162.590-Go., CPF. nº. 069.127.101-15, casado sob o regime da comunhão de bens com CLARA HELENA DEL BUONO CARNEIRO, bras., res. e dom. nesta Capital; pelo preço de Cr\$5.000.000,00 sem condições. Dou fé. O sub oficial.

R2-48.111-Goiânia, 02 de maio de 1988- Por Escritura Pública de Compra e venda lavrada no 2º Tabelionato de notas desta Capital, Lº743, fls.233, em 28/04/88, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº48.110, a MARILDA DE MELO ALVARES FERREIRA, professora, CI 1.079.998-GO, CIC-122.057.701-44, casada com BRAULIO FERREIRA NETO; MARCELO DE MELO ALVARES, solteiro, comerciante, CI-1.341.412-GO-CIC-260.769.001-30; MARCLIA DE MELO ALVARES, solteira, professora, CI-1.171.684-GO, CIC-260.776.801-25, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$-10.000.000,00 sendo Cr\$-5.000.000,00 neste ato e o restante ou seja Cr\$-5.000.000,00 representados por uma nota promissória vencível em 14/05/88, condição essa sob a égide do pacto comissório. Dou fé. O Sub-Oficial.

R3-48.111-Goiânia, 02 de maio de 1988- Constante da Escritura acima, o Sr. Marcio de Melo Alvares, professor, CI-9.656-GO, CIC-014.200.891-53, e s/m ELBA Consort de Melo Alvares, em razão de serem os principais pagadores da compra do imóvel objeto desta matrícula reservam para si enquanto viverem o usufruto sobre o mesmo, no valor de Cr\$-10.000.000,00. Dou fé. O Sub-Oficial.

vide verso



Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º

AV4-48.111-Goiânia, 17 de maio de 1988- Procedo o cancelamento da cláusula vinculada ao R2 retro, em virtude do requerimento acompanhado da nota promissória devidamente quitada. Dou fé.. O Sub-Oficial. *CBM*

RS-48.111 - Goiânia, 14 de abril de 2008. Nos termos da Certidão datada de 14/04/2008, extraída dos autos de Execução, protocolo nº 200603009195, movida por WALID DE MELO PIRES contra MARINA VIANA PEREIRA MELO e MARCELO DE MELO ALVARES, protocolada sob nº 390.306 em 09/04/2008, em cumprimento à ordem do Juiz de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinada pelo Substituto Mariana Sócrates de Bastos, procedo ao registro da penhora da propriedade de Marina Viana Pereira Melo e Marcelo de Melo Alvares do imóvel desta matrícula e os matriculados sob nºs 48.110 e 50.577, para o pagamento da importância de R\$ 415.751,84, devida ao exequente pelo referido. Os imóveis encontram-se em mãos de Walid de Melo Pires, como depositário Particular, investido na forma da Lei. Dou fé. O Sub-Oficial. *Maço*

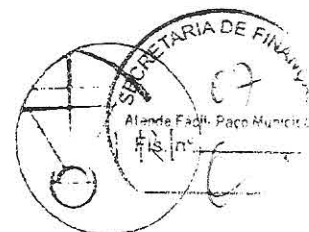
AV6-48.111 - Goiânia, 25 de junho de 2009. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 05/06/2009, protocolado sob nº 411.334 em 24/06/2009, para consignar o casamento do co-proprietário acima MARCELO DE MELO ALVARES com Marina Viana Pereira, realizado no dia 14-12/2007, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 10.406/2002, a qual teve seu nome alterado para MARINA VIANA PEREIRA MELO, portadora do CPF nº 648.199.061-00, conforme consta da Certidão de Casamento extraída do Livro B-065, fls. 14, Termo nº 016.394, do C.R.C. da 4ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Sub-Oficial. *mmmaes*

AV7-48.111 - Goiânia, 25 de junho de 2009. Procedo a esta averbação a requerimento de parte interessada datado de 05/06/2009, protocolado sob nº 411.334 em 24/06/2009, para fazer constar que em virtude de haver contraído matrimônio com Dante Antonio Giglio Júnior, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, o estado civil da co-proprietária Marina de Melo Alvares passou a ser o de casada, tendo seu nome alterado para MÁRCIA DE MELO ALVARES GIGLIO, conforme consta da Certidão de Casamento extraída do Livro B-054, fls. 095, Termo nº 011337, do C.R.C. da 1ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Sub-Oficial. *mmmaes*

AV8-48.111 - Goiânia, 25 de junho de 2009. Procedo a esta averbação tendo em vista o Edital de Partilha apresentado, expedido em 19/11/2003, protocolado sob nº 13.334 em 24/06/2009, extraído dos Autos de Separação nº 200601931201, para consignar que o estado civil da co-proprietária Márcia de Melo Alvares Giglio passou a ser o de separada, voltando a assinar seu nome *mmmaes*



REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA



ROGER FRANÇA GUIDES
Desembargador

ESTADO DE GOIÁS

25 de junho de 2009



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

48.111

Matrícula

02

Ficha

Goiânia,

25 de junho de 2009

de solteira, ou seja, **MÁRCIA DE MELO ALVARES**, conforme sentença da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dra. Maria Luíza Pávoa Cruz, proferida nos referidos Autos de Separação. Dou fé. O Suboficial.

Av9-48.111 - Goiânia, 25 de junho de 2009. Pelo mesmo requerimento noticiado na averbação Av7 acima, tendo ainda em vista a mesma Certidão de Casamento apresentada, extraída do Livro B-054, fls. 095, Termo nº 011337, do C.R.C. da 1ª Circunscrição desta Comarca, cópia já arquivada, procedo a esta averbação para consignar a conversão do estado civil de separada de co-proprietária **MÁRCIA DE MELO ALVARES**, para divorciada. Dou fé. O Suboficial.

R10-48.111 - Goiânia, 25 de junho de 2009. Por escritura pública de "Divisão Amigável" lavrada as fls. 138/141 do livro 917, do 3º Tabelionato de Notas desta Comarca, protocolada sob nº 413.334 em 24/06/2009, a parte ideal de 33,0186669% do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R\$ 515.916,66, passou a pertencer somente aos co-proprietários **MARILDA DE MELO ALVARES FERREIRA**, professora, portadora da CI nº 1.079.998-SSP/GO e do CPF nº 260.776.551-04, e **BRAULIO FERREIRA NETO**, leiloeiro público oficial, portador da CI nº 2.276.056-SSP/GO e do CPF nº 122.057.701-44, brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta capital. Dou fé. O Suboficial.

R11-48.111 - Goiânia, 25 de junho de 2009. Consta ainda da escritura noticiada no registro R10 acima, que outra parte ideal de 33,0186669% do imóvel objeto desta matrícula, avaliada também em R\$ 515.916,66, passou a pertencer somente a co-proprietária **MÁRCIA DE MELO ALVARES**, brasileira divorciada, professora, portadora da CI nº 1.171.684-SSP/GO e do CPF nº 260.776.801-25, residente e domiciliada nesta capital. Dou fé. O Suboficial.

R12-48.111 - Goiânia, 25 de junho de 2009. Consta, por fim, da escritura noticiada no registro R10 acima, que a parte ideal restante de 33,9626662% do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R\$ 530.666,66, passou a pertencer somente ao co-proprietário **MARCELO DE MELO ALVARES**, comerciante, portador da CI nº 1.341.412-SSP/GO e do CPF nº 260.769.001-30, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **MARINA VIANA PEREIRA MELO**, funcionária pública, portadora da CI nº 2.0898.346-SSP/GO e do CPF nº 648.199.061-00, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital. Dou fé. O Suboficial.

Av-13-48111 - Protocolo nº 577.313, de 17 de julho de 2015. CANCELAMENTO DE PENHORA. Por Ofício nº 486/2015 de 17/07/2015, expedido pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível desta comarca, extraído do Processo nº 300917.

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

ordenação da Matricula

48.111

48.111

[illegible]

1. The first group of students, consisting of 10 students, was assigned to the control group. They were given the same assignment as the other groups, but they were not allowed to use any external resources.

2. The second group of students, consisting of 10 students, was assigned to the first experimental group. They were given the same assignment as the other groups, but they were allowed to use external resources.

3. The third group of students, consisting of 10 students, was assigned to the second experimental group. They were given the same assignment as the other groups, but they were allowed to use external resources.

4. The fourth group of students, consisting of 10 students, was assigned to the third experimental group. They were given the same assignment as the other groups, but they were allowed to use external resources.

5. The fifth group of students, consisting of 10 students, was assigned to the fourth experimental group. They were given the same assignment as the other groups, but they were allowed to use external resources.

6. The sixth group of students, consisting of 10 students, was assigned to the fifth experimental group. They were given the same assignment as the other groups, but they were allowed to use external resources.

7. The seventh group of students, consisting of 10 students, was assigned to the sixth experimental group. They were given the same assignment as the other groups, but they were allowed to use external resources.

8. The eighth group of students, consisting of 10 students, was assigned to the seventh experimental group. They were given the same assignment as the other groups, but they were allowed to use external resources.

9. The ninth group of students, consisting of 10 students, was assigned to the eighth experimental group. They were given the same assignment as the other groups, but they were allowed to use external resources.

10. The tenth group of students, consisting of 10 students, was assigned to the ninth experimental group. They were given the same assignment as the other groups, but they were allowed to use external resources.

Taxa Administração	R\$ 89,45
Imposto de Renda	10%
Total	10%
Fundemp	10%
Fundapuel	10%
Fundapeag	10%
Total	R\$ 89,45

Safe Digital n. 019111710171722106407985

Selo Digital n. 01911710171722108401985
Expediente: selo-ent: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> selo-

Colônia/GO, 18 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y FISCOS
DEPARTAMENTO DE ASESORIA TECNICA

... de transmissão, instalada sempre e sempre, para a ...
... de transmissão, instalada sempre e sempre, para a ...
... de transmissão, instalada sempre e sempre, para a ...